



LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2022

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2037 - Manutenção Transporte Escolar - Fundamental 33.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO Projeto atividade: 2017 - Manutenção Transporte Escolar - Pré-Escola 33.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da antiga fonte de Recursos 130.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT